



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário "João Paulo II"  
Mesa Diretora

**OF/CMV/MESA DIRETORA/INTERNO/N.002/2023**

Assunto.: *Projeto de Lei 02, de 10 de janeiro de 2024, que altera o art. 4º, da Lei 3.324, de 18 de julho de 2022.*

Viana, 10 de janeiro de 2024

Senhores Vereadores,

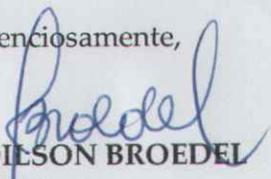
Com a promulgação da Lei 3.324 de 2022, a Câmara Municipal de Viana implementou o "vale-feira", evidenciando seu compromisso com a valorização do funcionalismo público e o estímulo à economia local. A fim de aprimorar a iniciativa, o presente Projeto de Lei propõe a elevação do valor do vale-feira de R\$ 100 para R\$ 150.

O aumento proposto não apenas ajusta o benefício à realidade econômica do município, mas também fortalece a economia local, gerando um ciclo virtuoso. Essa medida representa um estímulo financeiro para os servidores, impulsionando o consumo nas bancas dos produtores locais.

Ao fomentar as transações comerciais nas feiras locais, a proposta não só valoriza o trabalho dos produtores, mas também gera impactos positivos na economia municipal, incluindo a criação de empregos e o estímulo à produção sustentável. Além disso, a medida representa um investimento na qualidade de vida dos servidores públicos da Câmara Municipal, contribuindo diretamente para o desenvolvimento socioeconômico da região.

Assim, a alteração no artigo 4º para elevar o valor do vale-feira para R\$ 150 intensifica os impactos positivos dessa política pública, promovendo ganhos expressivos para os servidores e os produtores locais, beneficiando, conseqüentemente, toda a comunidade de Viana.

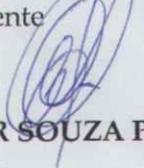
Atenciosamente,

  
**JOILSON BROEDEL**

Presidente

  
**ALDEMIRO ZEKEL**

Vice-Presidente

  
**VALDEMIR SOUZA PEREIRA**

1º Secretário

	Protocolo nº <u>263</u>
	<u>30 / 01 / 24</u>
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA	 Assinatura



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário "João Paulo II"  
Mesa Diretora

### PROJETO DE LEI 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Altera o art. 4º, da Lei 3.324, de 18 de julho de 2022, que dispõe o benefício vale-feira a ser concedido aos servidores ativos da Câmara Municipal de Viana.

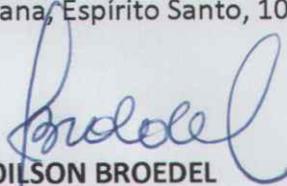
A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA decreta:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º, da Lei 3.324, de 18 de julho de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º A concessão do vale-feira observará o limite de R\$150,00 (cento e cinquenta) reais mensais por servidor.

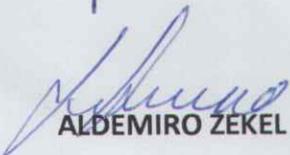
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, Espírito Santo, 10 de janeiro de 2024.



**JOILSON BROEDEL**

Presidente



**ALDEMIRO ZEKEL**

Vice-Presidente



**VALDEMIR SOUZA PEREIRA**

1º Secretário